

DECISÃO Nº 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito do item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, pela Inframérica, operador do Aeroporto Internacional de Brasília (SBBR).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11,

Considerando a IA nº 943/SBBR/2018, de 5 de novembro de 2018, que fundamenta o pedido de isenção temporária do cumprimento de requisito do item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, que trata da apresentação do Certificado de Aptidão Profissional de Bombeiro de Aeródromo (CAP-BA) para os profissionais em atuação no SESCINC;

Considerando o que consta do processo nº 00058.040250/2018-54, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de fevereiro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Inframérica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A., o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Parágrafo único. A isenção deferida nos termos do caput terá validade até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente